



Cascavel, 10 de fevereiro de 2020

Ofício Gabinete n° 026/2020

URGENTE

Assunto: NOTA PÚBLICA PELA REABERTURA IMEDIATA DA ESTRADA-PARQUE CAMINHO DO COLONO – APROVAÇÃO DO PLC 61/2013 – AMOP E AMSOP

Senhor Senador

Pelo presente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de **REPASSAR PARA REFLEXÃO A NOTA PÚBLICA DA AMOP-AMSOP**, referente a **reabertura imediata da Estrada-Parque Caminho do Colono**, pequeno trecho de terra que liga Capanema/PR (sudoeste do Paraná) e Serranópolis do Iguaçu/PR (oeste do Paraná), o seu fechamento autoritário em 1986, gera lesões a direitos humanos e sociais até a presente data, com separação de famílias, comunidades, rompimento cultural e danos econômicos e ambientais.

Certamente, é uma demanda humana e social. Por isso, nós municipalistas estamos unidos, como bem lembrou a Associação dos Municípios do Paraná (AMP):

“Por isso, a nossa posição firme no lado da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP e da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

Aliás, estamos do lado de centenas de Municípios que sofrem violentamente pelo fechamento da

Rua Pernambuco, 1936 - Fone (45) 3326-8544 - e-mail: amop@amop.org.br - CEP 85.810-021 - Cascavel - Paraná

Anahy - Assis Chateaubriand - Boa Vista da Aparecida - Braganey - Brasilândia do Sul - Cafelândia - Campo Bonito - Cantagalo - Capitão Leônidas Marques Cascavel - Catanduvas - Céu Azul - Corbélia - Diamante D'Oeste - Diamante do Sul - Entre Rios do Oeste - Formosa do Oeste - Foz do Iguaçu - Francisco Alves - Guairá Guaraniaçu - Ibema - Igatu - Iracema do Oeste - Itaipulândia - Jesuítas - Lindoeste - Marechal C. Rondon - Maripá - Matelândia - Medianeira - Mercedes - Missal - Nova Aurora - Nova Santa Rosa Ouro Verde do Oeste - Palotina - Pato Bragado - Quatro Pontes - Ramilândia - Santa Helena - Santa Lúcia - Santa Tereza do Oeste - Santa Terezinha de Itaipu São José das Palmeiras - São Miguel do Iguaçu - São Pedro do Iguaçu - Serranópolis do Iguaçu - Terra Roxa - Toledo - Três Barras do PR - Tupássi - Ubiratã - Vera Cruz do Oeste



rodovia ecológica (estrada parque caminho do colono)".
(doc. anexo).

Por isso, com a máxima humildade,
SOLICITAMOS A IMEDIATA VOTAÇÃO DO PLC 61/2013
E, POR CONSEQUÊNCIA, A SUA APROVAÇÃO PELOS
 INTERESSES HUMANOS, SOCIAIS, E ECOLÓGICOS
 QUE FUNDAMENTAM O REFERIDO PROJETO (É
 DEMANDA HISTÓRICA DE HOMENS E MULHERES DO
 INTERIOR DO BRASIL – LUTAM PELO SEU LAR E PELA
 MEMÓRIA DE SEUS ANTEPASSADOS).

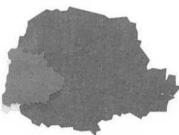
Certo de sua ajuda, apresento-lhe as
 minhas expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.



APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
 PRÉSIDENTE DA AMOP

Excelentíssimo Senhor
 Doutor David Samuel Alcolumbre Tobelem
 Senador da República
 Brasília - DF



**NOTA PÚBLICA PELA REABERTURA IMEDIATA DA
ESTRADA-PARQUE CAMINHO DO COLONO –
APROVAÇÃO DO PLC 61/2013**

A AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, na pessoa de seu Presidente Aparecido José Weiller Junior, **e a AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná**, na pessoa de seu Presidente Maurício Baú, juntamente com a **Comissão Conjunta e Especial da Estrada-Parque Caminho do Colono – AMOP/AMSOP**, e diante da **aprovação unânime** na 2ª Assembleia Ordinária Geral, de proposições referentes ao tema da mencionada estrada, ocorrida em Cascavel/PR, no dia 6/02/2020, às 10:00 horas, vem a público **MANIFESTAR**, que os **54 (cinquenta e quatro) Municípios membros da AMOP** e os **42 (quarenta e dois) Municípios da AMSOP**, **DEFENDEM A REABERTURA IMEDIATA DA ESTRADA-PARQUE CAMINHO DO COLONO**, diante das seguintes verdades:

I – PRIMEIRA, A INTERDIÇÃO DO HISTÓRICO CAMINHO É A MAIOR VIOLÊNCIA HUMANA E SOCIAL EXISTENTE NO BRASIL. O FECHAMENTO INVERTE A SEGUINTE REALIDADE FÁTICA: FOI O NOSSO Povo QUE CONSTITUIU, CONSOLIDOU E PRESERVOU O PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU PARA O BRASIL. SEM O NOSSO Povo NÃO EXISTIRIA A FLORESTA;

II – SEGUNDA, O NOSSO Povo, ESPECIALMENTE, OS NOSSOS AGRICULTORES (COLONOS E SEUS DESCENDENTES) SÃO HOMENS E MULHERES LIGADOS A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. A ESTRADA-PARQUE SERÁ FONTE DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E CONTRIBUIRÁ PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO REFERIDO PARQUE;

III – TERCEIRA, A CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM COMISSÃO EXTERNA DO ANO DE 2005, RECONHECEU QUE HOUVE PREJUÍZOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E HUMANOS PELO VIOLENTO FECHAMENTO DA ESTRADA ECOLÓGICA. ASSIM, ENCERRA O SEU RELATÓRIO: “POR FIM, AFIRMA QUE NÃO HAVERÁ SOLUÇÃO CAPAZ DE PÔR UM PONTO FINAL NAQUELE CONFLITO, QUE NÃO



SEJA O RECONHECIMENTO DE QUE AQUELAS POPULAÇÕES TÊM O DIREITO HISTÓRICO DE IR E VIR PELA ESTRADA DO COLONO";

IV – QUARTA, SOMENTE O SENADO FEDERAL, COM APROVAÇÃO DO PLC 61/2013 PODE INTERROMPER A VIOLENCIA HUMANA EXISTENTE COM O FECHAMENTO. POR ISSO, NÓS PREFEITOS MUNICIPAIS QUE ACREDITAMOS NA DEMOCRACIA BRASILEIRA, REPUDIAMOS A FALA DE ALGUNS RADICAIS, QUE NÃO ACEITAM A NOSSA SOBERANIA E AMEAÇAM O TRABALHO DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES SENADORES DA REPÚBLICA. BASTA DIZER, QUE OS RADICAIS VINCULAM A NOSSA LUTA HISTÓRICA E COMUNITÁRIA (POPULAR) AO DESEJO DE PRATICAR CRIMES. O NOSSO POVO NÃO É BANDIDO. OS NOSSOS ANTEPASSADOS ACREDITARAM NO BRASIL E NA SUA SOBERANIA. POR ISSO, ABRIRAM CAMINHOS E LEVARAM DESENVOLVIMENTO PARA O PARANÁ E PARA O BRASIL. EM RESUMO, NÓS ACREDITAMOS NO SENADO FEDERAL, LUTAMOS PELA NOSSA SOBERANIA E DEFENDEMOS O LEGADO DOS NOSSOS ANTEPASSADOS (LUTAMOS PELO LAR E PELA HISTÓRIA DOS MESMOS);

V – QUINTA, CONCORDAMOS COM O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR, QUE RECONHECE QUE PODEMOS CONSTRUIR UMA ESTRADA ECOLÓGICA E TURÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PARANÁ E DO BRASIL. ASSIM, A UNIÃO DO GOVERNO FEDERAL, DO GOVERNO ESTADUAL, DOS MUNICÍPIOS PARANAENSES E DAS COMUNIDADES LINDEIRAS CRIARÁ MODELO DE PRESERVAÇÃO PARA O BRASIL E PARA O MUNDO.

VI – SEXTA, CONCORDAMOS COM O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, JAIR MESSIAS BOLSONARO, QUE DEFENDE A REABERTURA DA ESTRADA ECOLÓGICA COMO MODELO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DE GARANTIA DE SOBERANIA NACIONAL. BASTA LEMBRAR QUE NO LADO ARGENTINO O GOVERNO LOCAL NUNCA ACEITOU A INTERDIÇÃO E A INFLUÊNCIA ESTRANGEIRA EM ASSUNTOS INTERNOS. A



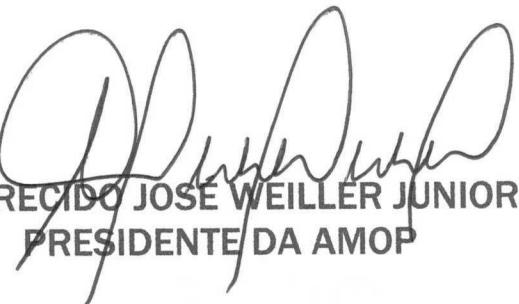
AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

**ESTRADA ECOLÓGICA SERÁ EXEMPLO DE HARMONIA ENTRE
HOMEM E A NATUREZA;**

**VII – SÉTIMA, ACREDITAMOS NA UNIÃO DOS NOSSOS SENADORES
DA REPÚBLICA, ALVARO FERNANDES DIAS, FLÁVIO JOSÉ ARNS E
ORIOVISTO GUIMARÃES, HOMENS PÚBLICOS QUE CONHECEM A
BOA ÍDOLE DO NOSSO Povo. ESPECIALMENTE, A SUA
CAPACIDADE DE PRODUZIR E DE PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.
OS PARANAENSES, FATO HISTÓRICO, SÃO LIGADOS A TERRA E A
MATA. ALÉM DISSO, SEMPRE LUTARAM PELA PROTEÇÃO DA
FAUNA. ENFIM, A ESTRADA ECOLÓGICA SERÁ UM CAMINHO DE
VIDA.**

Por essas e outras verdades evidentes, nós Prefeitos Municipais,
**SOLICITAMOS, com a máxima humildade, que o SENADO FEDERAL
APROVE O PLC 61/2013**, e termine com décadas de sofrimento,
injustiça e violência contra o nosso povo.

Atenciosamente.



APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
PRESIDENTE DA AMOP



MAURÍCIO BAÚ
PRESIDENTE DA AMSOP



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 10/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.080520/2020-11
2. PEC nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018606/2020-25
3. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.026666/2020-11
4. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017166/2020-99
5. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.020363/2020-95
6. PLP nº 435, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.0451542020-54
7. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.019302/2020-85
8. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020687/2020-23
9. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021311/2020-36
10. PL nº 1204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020684/2020-90
11. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.022637/2020-81
12. PEC nº 113A, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.041945/2020-13
13. PEC nº 186, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.029329/2020-86
14. PEC nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040423/2020-96
15. PLC nº 61, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.019288/2020-10
16. MPV nº 908, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.039941/2020-67
17. PEC nº 187, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019729/2020-83
18. MPV nº 914, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.016975/2020-83
19. MPV nº 898, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.014820/2020-11
20. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.013419/2020-55
21. MPV nº 898, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020695/2020-70
22. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055184/2020-79
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.057687/2020-89



24. MPV nº 910, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032366/2020-71
25. VET nº 1, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.016605/2020-46
26. VET nº 54, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021782/2020-44
27. PEC nº 42, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020705/2020-77
28. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019276/2020-95
29. PLC nº 13, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.022862/2020-17
30. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177641/2019-41
31. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177622/2019-15
32. PEC nº 12, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167750/2019-51
33. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.176001/2019-14
34. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.164221/2019-03
35. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183568/2019-47
36. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.183657/2019-93
37. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177051/2019-19
38. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179042/2019-62
39. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.181674/2019-96
40. PEC nº 18, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.183151/2019-84
41. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.175449/2019-11
42. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.181680/2019-43
43. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178533/2019-96
44. PL nº 1280, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171627/2019-34
45. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173098/2019-11
46. PL nº 5695, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171640/2019-93
47. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178339/2019-19
48. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.177044/2019-17
49. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.176981/2019-55
50. PEC nº 2788, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181211/2019-24

Secretaria-Geral da Mesa, 23 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

